CONTRATO Nº 11.587

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SETEMBRO/2026 até SETEMBRO/2028

1 – CONTRATANTE: NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A
END: Avenida Gal E. de O. Figueiredo, 200 – Brisamar, Itaguaí-RJ, CEP: 23.825-410
CNPJ: 42.515.882/0003-30

2 - CONTRATADA: LEGNET SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA LTDA
END: Rua Silva Pinto, n° 134, Sl 302 – Vila Isabel-RJ, CEP: 20.551-190
CNPJ: 38.503.861/0001-65

3 - Conforme Cláusulas do CONTRATO

Site:
Cód. Do Cliente: [redacted]
☑ União
Estado (s): Rio de Janeiro
Município (s): Itaguaí-RJ

3.1 – Serviços Contratados:

Banco de Dados
GRL
GOR
GIA
GLIC
GOM
LAIPR - Transfer

3.2 – Módulos Contratados:

-ISO 14001(MA) - ISO 45001 (SS) - ISO9001(QL)

4 – Tabela de Preços

VALOR BASE 2026-2028
R$ 26.152,96

5 – Forma de Pagamento:

A vista

6 – Período de Renovação: A partir desta data, prorroga-se a prestação dos serviços contratados pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em **01/09/2026**, para encerrar-se em **01/09/2028**, podendo ainda ser renovado, mediante prévia e expressa manifestação de vontade entre as partes.

Nota 1: Aos Clientes que contratarem o LAAIPR Link, Transfer Personalizado e Setorizado o CLIENTE terá direito à implantar/revisar o seu levantamento através de importação de planilha em Excel em até **duas (02) ocorrências por ano**. Estas planilhas deverão ser enviadas com uma formatação específica: a primeira linha composta pelo cabeçalho das colunas; as demais linhas com os dados; não deve haver células mescladas, linhas ou colunas em branco; e a planilha de cada metodologia deve conter apenas uma aba. Caso o CLIENTE queira modificar o **layout** da Planilha no Sistema, o mesmo terá que pagar os custos (Homem/hora) do nosso Consultor em TI da Personalização.

Nota 2: Caso a **CONTRATANTE** já possua o GRL, LAAIPR e outras Ferramentas, e deseja assinar o módulo Setorizado, deverá pagar normalmente o valor do Sistema contratado, acrescido do valor referente ao novo módulo Setorizado, que passará a integrar o Contrato.

7 - DAS CONSIDERAÇÕES DO SISTEMA E PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 - Todas as despesas e Responsabilidades Legais do uso e distribuição dos **Sistemas** mantenedores da base de dados desenvolvidos serão incorridas pela **CONTRATADA,** bem como a manutenção do detalhamento técnico do Sistema.

Porém a responsabilidade por toda e qualquer informação inserida no Sistema é exclusiva da CONTRATANTE, que jamais poderá imputar à CONTRATADA qualquer responsabilidade por informações inseridas no Sistema e que levem a quaisquer desvios.

7.2 - O sistema é protegido por leis e tratados internacionais de direitos autorais e de propriedade intelectual. A titularidade de todos e quaisquer direitos autorais e de propriedade intelectual sobre o sistema é da **CONTRATADA**. É cedida a licença de uso do sistema à **CONTRATANTE** pelo prazo expresso na **CLÁUSULA 6 – PERÍODO DE RENOVAÇÃO**, e não há qualquer cessão de direitos relativos à titularidade do mesmo. Todos os logotipos, marcas, insígnias, símbolos, sinais distintivos, documentação técnica associada e quaisquer outros materiais correlatos constituem, conforme o caso, direitos autorais, segredos comerciais e/ou direitos de propriedade da **CONTRATADA**, sendo tais direitos protegidos pela legislação nacional e internacional aplicável à propriedade intelectual.

7.3 - É vedado qualquer procedimento que implique engenharia reversa, descompilação, desmontagem, tradução, adaptação e/ou modificação do sistema, ou qualquer outra conduta que possibilite o acesso ao código fonte do sistema. Bem como qualquer alteração não autorizada do sistema ou de suas funcionalidades.

7.3.1 O CONTRATANTE fica desde já obrigado a observar o dever de CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA, no sentido de não permitir por qualquer forma de acesso (interno ou externo) a utilização do sistema por terceiros que realizem monitoramento de Requisitos Legais ou que atuem em atividades fim relacionadas a Consultoria, que se confundam com a atividade fim exercida pela CTSGI/Premier Ambiental, de modo a gerar conflitos de interesse empresariais.

7.3.2 Excepcionalmente a CONTRATADA poderá autorizar acesso de terceiros mediante solicitação prévia da CONTRATANTE por escrito ou e-mail.

Nota 1: A CONTRATANTE autoriza expressamente a utilização de sua LOGOMARCA ou sinal gráfico identificativo, pela CONTRATADA, para fins de ilustração nas telas do sistema, no Site Institucional da Empresa, na Internet e telas de impressão. Caso a CONTRATANTE não deseje que a sua imagem identificativa seja utilizada no futuro ou em utilização presente, pela CONTRATADA, se faz necessário comunicação por escrito solicitando a mudança, impedimento ou retirada da imagem identificativa.
A CONTRATADA não se responsabiliza pelas imagens identificativas já presentes no sistema, com inserções previamente autorizadas.

Nota 2: Caso a **CONTRATANTE** solicite Melhorias ou Personalizações nas Ferramentas contempladas no Contrato vigente, será estimado o Homem/Hora, e posteriormente, o envio da Proposta Comercial.

8 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. As PARTES reconhecem que, em razão deste CONTRATO, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”).

8.2. Diretrizes de Tratamento. A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do objeto do CONTRATO e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas ou relacionadas a este CONTRATO.

8.3. Cabe a CONTRATANTE fornecer dados corretos e idôneos. Nenhum dado inserido no sistema pelos usuários da CONTRATANTE é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. Confidencialidade dos Dados Pessoais. A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, subcontratados, prepostos e representantes (“Representantes”), compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, ainda que este CONTRATO venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

8.5. Governança e segurança. A CONTRATADA, por si e por seus Representantes, se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os Dados Pessoais tratados no âmbito do CONTRATO.

8.6. A CONTRATANTE se compromete a utilizar o Sistema da CONTRATADA de forma a garantir o sigilo das informações acerca das propriedades, qualidades e características do Sistema.

8.7. A CONTRATANTE terá o direito, desde que em concordância e consonância com a CONTRATADA, de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de proteção de Dados Pessoais previstas neste CONTRATO.

8.8. A CONTRATADA, por si e por seus Representantes, poderá, se for solicitado, em consonância com os seus padrões de segurança, disponibilizar à CONTRATANTE, a documentação e acesso necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO e na legislação aplicável.

8.9. Notificação. As partes deverão notificar-se mutuamente em prazo não superior a 72 Horas (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito), por si ou por seus Representantes, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança; ou (iv) de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais.

8.10. Colaboração. As partes compromete-se a auxiliar-se mutuamente (i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação aplicável, em especial a Lei de Proteção de Dados Pessoais, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e (ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

8.11. Propriedade dos Dados Pessoais. O presente CONTRATO não transfere a propriedade ou controle da base de Dados Pessoais da CONTRATANTE para a CONTRATADA ou vice-versa.

8.12. Os dados pessoais inseridos no sistema da CONTRATADA são eliminados automaticamente ao final do contrato, ou após a sua inativação por inadimplência da CONTRATANTE, caso esta não venha purgar a mora ou a renovar a avença.

8.13. Responsabilidade e indenização. As partes serão responsáveis, por si e por seus Representantes, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito deste CONTRATO, devendo manter-se mutuamente livres de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação realizada em desacordo com o CONTRATO ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas no CONTRATO por inadimplemento.

9 - A CONTRATADA POSSUI 100% DOS ESPELHOS DAS NORMAS DA ABNT.

9.1 - A **CONTRATADA ficará** responsável pela indicação das normas da **ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas** (NBR's e NB'S), **citadas nos Requisitos Legais Aplicáveis como reais,** e inserção das mesmas no GRL, não havendo definição expressa de aplicabilidade, em que pese o Sistema obrigatoriamente definir como "REAL" ou "PARA CONHECIMENTO". Será enviada lista com a **Movimentação Mensal da ABNT**.

Compete à **CONTRATANTE** avaliar às Normas da ABNT contempladas no GRL e definir se estas devem ou não permanecer no Sistema. Na ausência de posicionamento por parte da **CONTRATANTE**, as Normas serão mantidas no GRL.

A íntegra deverá ser comprada pelo **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** cobrará para elaborar a lista de verificação das Normas da ABNT o valor de R$ 50,00 por página, com prazo de entrega a combinar.

Obs.: Para o cadastro das íntegras da ABNT deverá ser contratado o **GOR – Gerenciador de Outros Requisitos.**

Nota 1: A **CONTRATANTE** poderá cadastrar e inserir as Íntegras das Normas da ABNT Subscritas, que deverão ser compradas pelo **CONTRATANTE** e/ou Outros Requisitos Nacionais e Internacionais. A compra dessas Normas Subscritas, será realizada pelo **CONTRATANTE**. A atualização mensal do **GOR**, exclusivamente de responsabilidade do **CONTRATANTE**, poderá ser referenciada pela **Movimentação Mensal da ABNT**.

Nota 2: Passa a vigorar os seguintes textos:

Fornecer à **CONTRATADA**, documentos corporativos eventualmente existentes, tais como: cópia de Licenças, Outorgas, etc., para somente efeito de consulta da **CONTRATADA**.

A Outorga de Água e as Licenças da Empresa, quando publicadas em Diário Oficial por intermédio de Portarias dos Órgãos pertinentes, deverão ser enviadas para que a CONTRATADA cadastre no Sistema BANCO DE DADOS, GRL, e LAAIPR, de acordo com o Contrato.

Nota 3- Somente as contas de e-mail contendo o sufixo da **CONTRATANTE** poderão figurar no **cadastro de usuários**, as demais contas como **Hotmail, Gmail, IG, UOL,** e quaisquer outros sufixos comerciais ou de domínios de terceiros serão automaticamente Eliminados do Sistema **LEGNET**.

Nota 4- Para Municípios não existentes no banco de dados da **CONTRATADA** o prazo para o levantamento é de 90 dias úteis. Caso não seja possível a captação das Legislações por responsabilidade dos Órgãos Estadual/Municipal, a **CONTRATADA** solicitará o apoio da **CONTRATANTE** para acessar a Legislação na Prefeitura local. As Normas adquiridas pela **CONTRATANTE** deverão ser enviadas à **CONTRATADA** para serem inseridas no Sistema via meio eletrônico ou impressas, sendo estas despesas por conta do **CONTRATANTE**.

Nota 5- Considerando a essência da atividade da **CONTRATADA** nos contratos em que se obriga a inserir as Legislações aplicáveis à atividade do **CONTRATANTE** no GRL, este aditivo passa a ajustar os prazos para a referida inserção.

Até 12 meses após a publicação da Legislação;
Até 30 dias após a notificação do Cliente solicitando a inserção;

Independente dos prazos elencados a **CONTRATADA** poderá inserir Legislações no GRL do **CONTRATANTE** a qualquer momento durante o Contrato. Seja qual for o caso, a inserção de Legislações sempre estará condicionada à liberação pelo Poder/Órgão expedidor.

Nota 6- As pesquisas simples e técnicas devem respeitar o escopo do sistema de gestão contratado. Consultas específicas sobre a atividade fim da Organização e suas peculiaridades serão dirigidas aos Órgão e Conselhos de Classe pertinentes, não sendo de responsabilidade desta Consultoria.

Nota 7- Caso haja o interesse pelo CONTRATANTE de adicionar novas áreas e setores, o que necessitaria de novas reuniões de kickoff, ele deverá solicitar junto ao setor Comercial da LEGNET, nova proposta comercial para esta operação (novo escopo)

Nota 8- Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas, itens e subitens do CONTRATO que não conflitem com o disposto no presente instrumento.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se compromete a NÃO contratar funcionários ou ex-funcionários da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, para prestar os serviços oferecidos por esta.

O descumprimento do preceito supra importa em violação das disposições referentes ao sigilo, confidencialidade e utilização exclusiva, que lastreiam este contrato, incidindo para além de sua vigência, podendo ser tal violação reclamada a qualquer tempo, inclusive acompanhada de perdas e danos.

A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelos cadastros de usuários que por ventura venha a inserir no Sistema Legnet. Eventuais quebras de sigilo, acessos indevidos a dados da Organização e repasses de informações a terceiros, serão de total responsabilidade do Contratante.

É **expressamente** vedado o acesso de terceiros não autorizados por esta Consultoria ao Sistema Legnet, sob pena de quebra de sigilo, podendo inclusive acarretar a rescisão contratual com perdas e danos.

Nota 1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói que será competente para dirimir as questões decorrentes desta Proposta/Contrato e sua execução com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, que após lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas.

11 – PESQUISAS SIMPLES E TÉCNICAS

11.1 - Atividade de pesquisa frente a questionamentos de clientes que tem como objetivo fim esclarecer dúvidas simples ou mais complexas, adotando para tanto o posicionamento doutrinário e jurisprudencial acerca do tema.
As pesquisas simples e técnicas devem respeitar o escopo do sistema de gestão contratado. As pesquisas simples são gratuitas e ilimitadas, enquanto as pesquisas técnicas são cobradas com base no HD de R$1.440,00.

12 – CRITÉRIOS PARA DIFERENCIAÇÃO ENTRE PESQUISA SIMPLES E TÉCNICA

As pesquisas simples são aquelas que não demandam embasamento, de modo que são respondidas com simples consultas à legislação. As respostas existem no universo jurídico, necessitando somente da busca e entrega do conteúdo.
As pesquisas técnicas são aquelas que não possuem respostas prontas no universo jurídico. Há a necessidade de embasamento para a formulação de teses ou mesmo dúvidas acerca de temas específicos.
Consultas específicas sobre a atividade fim da Organização e suas peculiaridades deverão ser dirigidas aos Órgãos e Conselhos de Classe pertinentes, não sendo de responsabilidade desta Consultoria.
A Pesquisa Técnica é redigida em documento formal e timbrado. A Organização poderá utilizá-lo para diversos fins (apresentação em reuniões, Órgão competentes etc.).

13 - LAIPR – FERRAMENTA PARA LEVANTAMENTO DE ASPECTOS/IMPACTOS, PERIGOS/RISCOS

13.1 A partir de 2000 linhas de inserção no Sistema será cobrado o valor com base no HD de R$1.440,00.
Personalizações e outras solicitações que impliquem mão de obra além da contratada, serão cobradas com base no mesmo valor de H/D.

Niterói, 25 de maio de 2026.

CONTRATANTE: NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A
CNPJ: 42.515.882/0003-30

CONTRATADA: LEGNET SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA LTDA
CNPJ: 38.503.861/0001-65